LEI Nº 627/83.

Ratifica Ato do Executivo:

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Indianópolis, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º

Fica ratificado o ato promovido pelo Prefeito de Indianópolis, "ad referendum" do Legislativo Municipal, relativo a assinatura de Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal, com vistas a execução de serviços e manutenção de dois prédiosde propriedade do Estado, onde funcionam as Escolas "Praxedes Fernandes Pereira" e "Dr. Odioon Bherens", nos lugares Onças e Furnas, neste Municipio, em 23.06.81.

Artigo 2º

Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-Mg, 27 de Maio de 1.983

Jair Amaro

Jair Amaro
-Prefeito Municipal-